



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI MUNICIPAL Nº 5.743, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais), que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais), necessários para atender despesas com: Aquisição de imóveis e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
02.09.00		<b>SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE</b>		
02.09.02		<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
15.451.0005.1006		<b>DESAPROPRIAÇÕES</b>		
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F 570 (FR 01)	R\$	153.000,00
15.451.0005.2051		<b>GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F 575 (FR 01)	R\$	138.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		.....	<b>R\$</b>	<b>291.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 13 de maio de 2026.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.